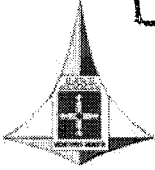


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS e CCJ.

Em, 17, 12, 07.

LIDO  
Em 14/12/07

Assessoria do Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 655 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Vários Deputados)

Dispõe sobre a anistia de débitos constituídos contra os servidores que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam anistiados os débitos decorrentes do recebimento da Gratificação em Atividade de Dedicção Exclusiva em Tempo Integral – TIDEM paga aos professores integrantes do Plano Especial de Cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal – PECMP que, no período de 1993 a 2003, cumpriam jornada semanal de sessenta horas em dois cargos da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, sendo-lhes devidos os valores já restituídos.

Art. 2º Ficam anistiados os débitos decorrentes do recebimento da Gratificação em Atividade de Dedicção Exclusiva em Tempo Integral – TIDEM paga aos professores integrantes do Plano Especial de Cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal – PECMP que, no período compreendido entre 1993 até a data de publicação desta Lei, cumpriam carga horária semanal de quarenta horas em até dois cargos da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal e exerciam outras atividades profissionais em horário distinto, sendo-lhes devidos os valores já restituídos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem objetivo corrigir erro que vem sendo perpetrado contra os professores que no período de 1993 a 2003 cumpriam jornada semanal de sessenta horas na extinta Fundação Educacional e que recebiam a Gratificação por Dedicção Exclusiva ao Magistério pelo exercício de quarenta horas semanais.

O erro foi corrigido em 2003 quando o novo plano de carreira reconheceu a possibilidade de quem exercia sessenta horas na Secretaria de Educação do DF receber a Gratificação na remuneração referente às quarenta horas. Entretanto, os valores pagos entre 1993 e 2003 estão sendo cobrados dos professores.

Ora, se é consenso, inclusive no Poder Judiciário, que sessenta horas também é dedicação exclusiva, não há porque exigir dos professores a devolução de algo que foi percebido legalmente.

De igual modo, buscamos com o presente projeto resolver a situação dos professores que por boa fé receberam a TIDEM no período compreendido entre 1993 até a data de publicação desta Lei, ainda que exercendo outra atividade, mas que exerciam quarenta horas semanais sem qualquer prejuízo aos alunos.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 655 / 2007  
Fls. Nº 01

Assessoria do Plenário

Recebi em 13/12/07

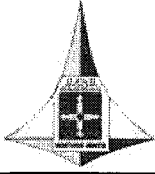
Assinatura

Assinatura

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Sala das Sessões, em                    de                    de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO

Deputado BRUNELLI

Deputado AYLTON GOMES

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado BISPO RENATO

Deputado CABO PATRÍCIO

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputada ELIANA PEDROSA

Deputada JAQUELINE RORIZ

Deputada LUZIA DE PAULA

Deputado PAULO ROZIZ

Deputado ROGÉRIO ULYSSES

Deputado WILSON LIMA

Deputado DR. CHARLES

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS

Deputado BERNALDO PONTES

Deputado CHICO LEITE

Deputada ÉRIKA KÓKAY

Deputada EURIDES BRITO

Deputado LEONARDO PRUDENTE

Deputado MILTON BARBOSA

Deputado PAULO TADEU

Deputado REGUFFE

Deputado RÔNEY NEMER

